**4º TERMO ADITIVO Nº 032-1-2025, AO CONTRATO Nº 034-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-1-2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2021.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A PESSOA FISICA MARIA NEVES FERREIRA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, n° 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pelo Sr. **CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA**, residente e domiciliado à Rua Simões Filho, SN, centro, Cocos-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a pessoa física **MARIA NEVES FERREIRA,** portadora do CPF n° ***.815.***-72, residente e domiciliado na Praça da Bandeira, n° 200, Centro, Cocos BA, CEP 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 010-1-2021, Dispensa de Licitação nº 005-2021 e Contrato nº 034-2021, datado de 12 de Fevereiro de 2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicada na **CLÁUSULA OITAVA** do contrato de nº 034-2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 034-2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a viger a partir do dia 12 de Fevereiro de 2025 com término previsto para o dia 11 de Fevereiro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor inicialmente contratado, qual seja R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Prefeitura em promover a consecução e continuidade dos serviços prestados à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para abrigar as instalações do almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cocos-BA e a cessação deste contrato de locação acarretaria em

paralisação do fornecimento destes serviços, já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.02.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO**
04.122.009.2006 — Gestão da Secretaria de Administração
3.3.9.0.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
1500 - Fonte de Recurso;

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 10 de Fevereiro de 2025**.**

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**
**CONTRATANTE**

**MARIA NEVES FERREIRA**
**CPF ***.815.***-72**
**LOCADORA**